

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: sexta-feira, 6 de novembro de 2015 15:14
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: DEFERIDO PARCIAL EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO Nº 301/2015 - STJD

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 6 de novembro de 2015 15:10
Para: Presidencia
Assunto: ENC: DEFERIDO PARCIAL EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO Nº 301/2015 - STJD

De: Adriana Costa Solis
Enviado: sexta-feira, 30 de outubro de 2015 17:45
Para: B&B - Marcelo Mendes (marcelo@bittencourtbarbosa.com.br); luis@bittencourtbarbosa.com.br; paulocesar@bittencourtbarbosa.com.br; Fluminense 1; Rj Presidencia
Cc: Cleone Silva; Manoel Flores; Neivaldo da Penha Junior; Ronilson Carvalho dos Santos; Neivaldo da Penha Junior; Maria Lucia Gonzaga Bayao; Bruno Oliveira Amaral de Brito; Gustavo Noronha Pessoa
Assunto: DEFERIDO PARCIAL EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO Nº 301/2015 - STJD

FAVOR ENVIAR AO SEU FILIADO



OFÍCIO/SEC Nº 968/2015 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Para: Fluminense Foot Ball Club
Para: Departamento de Competições da Confederação Brasileira de Futebol.
Rio, 30 de outubro de 2015.

De ordem do Dr. Auditor Relator, Ronaldo Botelho Piacente ,deste Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Voluntário nº 301/2015~ (167/2015 –

4^a CD), tendo como Recorrente Fluminense Foot Ball Club em favor de seu Presidente Dr. Peter Eduardo Siemsen e seu Vice Presidente de Futebol Dr. Mário Bittencourt e Recorrido Quarta Comissão Disciplinar, informo que através de despacho, foi deferido parcialmente o pedido de efeito suspensivo requerido , para conceder aos recorrentes ,com base no art. 147 B I § 1º do CBJD c/c § 4º do art. 53 da Lei 9.615/98, a suspensão da eficácia da decisão da Quarta Comissão, **naquilo que exceder 15 dias** e, conceder integralmente o pedido de efeito suspensivo aos recorrentes quanto a multa pecuniária aplicada, com base no art. 147 B II § 2º do CBJD.

Informo outrossim que segue despacho em seu inteiro teor.



Adriana Solis
Secretária do STJD

Adriana Solis

STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
adriana.solis@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação